

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS(AS) DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) 1º CICLO

Joaquim Adelino Moreira de Sousa, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 12 de novembro de 2021, publicado em Edital nº 355/2022, publicado em Diário da República 2ª Série, nº 61 de 28 de março de 2022, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do nº2, do artigo 35º, do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos nºs 6 e 7, do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 212/2009, 3 de setembro, na sua atual redação, faz público que:

Conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na Reunião Ordinária de 21 de fevereiro de 2025, encontram-se abertos os Procedimentos Concurrais para a contratação a termo resolutivo certo, parcial de Técnicos para o Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o ano letivo 2025/2026, para constituição de reserva de recrutamento. Este procedimento, quer quanto ao número de postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria nº 644 – A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município de Paços de Ferreira, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas em articulação com o Município de Paços de Ferreira, ao abrigo do Decreto – Lei nº. 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para as seguintes áreas:

- **Referência A** – Atividade Física e Desportiva;
- **Referência B** – Projeto (COM)Paços de Arte;
- **Referência C** – Xadrez.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no nº3, do artigo 30º da LGTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

- 1. Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Paços de Ferreira, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.
- 2. Caracterização do posto de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, técnicos(as) que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, nos termos do artigo 42º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro - Transferência de competências em matéria de educação para o Município de Paços de Ferreira. Podem ainda assegurar o desenvolvimento de atividades na educação pré-escolar, na rede municipal de creches e nos serviços de apoio à escola a tempo inteiro.
- 3. Requisitos de admissão:** Conforme previsto no artigo 17º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o nº1 do artigo 34º da LTFP. Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito. Compete ao Município, em articulação com os Diretores dos Agrupamentos de Escola, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao *curriculum vitae*.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, conforme consta do quadro “Habilitação Académica” do presente aviso.

- 4. Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:** As candidaturas deverão ser submetidas exclusivamente através da plataforma *online* em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/>, dentro do prazo estabelecido de 3 dias úteis, de 30 de abril a 5 de maio de 2025, sob pena de exclusão.

Em complemento, deverão, igualmente, ser submetidos, sob formato *pdf*, todos os documentos justificativos da avaliação curricular. Relativamente ao comprovativo do critério “habilitação académica”, no caso dos candidatos licenciados o mesmo deve indicar, expressamente, a média final da licenciatura, inclusive, caso se aplique, deverão submeter documento comprovativo de Experiência Profissional no Ano Letivo de 2024/2025.

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.

Não serão aceites candidaturas entregues em papel, sob pena de exclusão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na plataforma de recrutamento, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no *curriculum vitae*, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar modalidade, a duração prevista, e submeter declaração comprovativa do empregador público, salvo no caso dos técnicos com vínculo ao Município de Paços de Ferreira.

No caso de candidatos com grau com deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e submeter fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

- 5. Posicionamento remuneratório:** O valor das remunerações dos Técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário.
- 6. Horário de trabalho:** De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.
- Os tempos de trabalho efetivo são fixados da seguinte forma:
- Nas Atividades de Enriquecimento Curricular um tempo corresponde a 60 minutos.

7. Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto do nº 3 do artigo 7º do Decreto –Lei nº212/2009, de 3 de setembro.

8. Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) – 55%, e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 45%, cuja avaliação final será o resultado da fórmula **AF = AC (55%) + EAC (45%)**, em que:

- **AF** – Avaliação Final;
- **AC** – Avaliação Curricular;
- **EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências.

8.1 Aplicação dos métodos de seleção: Quando o número de candidatos admitidos a cada um dos procedimentos for igual ou superior a 50, o recrutamento será faseado da seguinte forma:

- Fase 1:** Aplicação da Avaliação Curricular a todos os candidatos admitidos.
- Fase 2:** Aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências a todos os candidatos aprovados na avaliação curricular, à exceção da Referência A – Atividade Física e Desportiva, onde serão convocados, através de tranches de 50, os candidatos com a melhor classificação no método anterior, com respeito pela ordem legal de prioridades em função da situação jurídico – funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação.
- Fase 3:** Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho em cada procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final, sujeita a homologação.

MÉTODO 1: AVALIAÇÃO CURRICULAR

AVALIAÇÃO CURRICULAR – 55% = HAB (30%) + EP (10%+20%+30%) + FP (10%)

HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HAB) – 30%

REFERÊNCIA A – Atividade Física e Desportiva	Valores
Habilitação profissional própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620) a)	20 valores
Licenciatura Pós – Bolonha sem Mestrado habilitante à docência	16 valores
Formação profissional ou especializada adequada à área do Desporto e Educação Física / Curriculum Vitae relevante	10 valores
a) Licenciatura Pré – Bolonha ou Licenciatura Pós – Bolonha com Mestrado Integrado habilitante à docência na área a concurso.	

REFERÊNCIA B – (COM)Paços de Arte	Valores
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610). Ou Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-Escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupo 100 e 110).	20 valores
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da Música ou da Expressão Dramática/ Curriculum relevante.	18 valores
Licenciatura na área da educação, das artes e das ciências sociais e humanas.	16 valores
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada	10 valores

REFERÊNCIA C – Xadrez	Valores
Habilitação profissional própria para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico ou secundário (grupos 260 e 620) a)	20 valores
Outras licenciaturas na área do desporto	16 valores
Formação profissional ou especializada adequada à área do Desporto e Educação Física / Curriculum Vitae relevante	10 valores
a) Licenciatura Pré – Bolonha ou Licenciatura Pós – Bolonha com Mestrado integrado habilitante à docência na área a concurso.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – 60% (10% + 20%+30%)

A. Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar– 10%

A.1 – Referência A - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar na área da Atividade Física e Desportiva

A.2 – Referência B - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar na área das artes:

A.3 – Referências C - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar na área de Xadrez

Experiência Profissional	Valores
Igual ou superior a 5 anos	20 valores
Igual ou superior 3 anos e inferior a 5 anos	18 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	16 valores
Inferior a 1 ano	12 valores
Sem experiência	10 valores
Nota: 1 ano equivale a 365 dias de horário completo.	

Caso o candidato declare ter experiência, esta deverá ser comprovada através de uma Declaração Comprobativa de Tempo de Serviço, onde deverá constar expressamente a seguinte informação:

- Tempo de serviço identificado em dias;
- Área em que desenvolveu a Atividade de Enriquecimento Curricular.
- O tempo de serviço do ano letivo 2024/2025 deve ser comprovado através do envio de cópia do contrato de trabalho.

B. Número de anos de Experiência Profissional como Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área de concurso a que se candidata – 20%

B.1 – Referências A - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área da Atividade Física e Desportiva

B.2 – Referência B - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área das artes

B.3 – Referências C - Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área de Xadrez

Experiência Profissional no Município	Valores
Igual ou superior a 3 anos	20 valores
Igual ou superior a 2 anos	16 valores
Igual ou superior a 1 ano	12 valores
Sem experiência	10 valores
Nota: 1 ano equivale a 365 dias de horário completo.	

Caso o candidato declare ter experiência, esta deverá ser comprovada através de Declaração Comprobativa de Tempo de Serviço, onde deverá constar expressamente a seguinte informação:

- Tempo de serviço identificado em dias;
- Área em que desenvolveu a Atividade de Enriquecimento Curricular.
- O tempo de serviço do ano letivo 2024/2025 deve ser comprovado através do envio de cópia do contrato de trabalho.

C. Experiência Profissional como Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área de concurso a que se candidata, no ano letivo 2024/2025 - 30%

Experiência Profissional no Município	Valores
Com contrato de trabalho no ano letivo em 2024/2025, em vigor à data da abertura do aviso	20 valores
Com contrato de trabalho no ano letivo em 2024/2025, com duração superior a 2 meses e com rescisão com data anterior à da abertura do aviso	15 valores
Com contrato de trabalho no ano letivo em 2024/2025, com duração igual ou inferior a 2 meses	11 valores
Sem contrato de trabalho no ano letivo em 2024/2025	10 valores

Caso o candidato declare ter experiência, esta deverá ser comprovada através do Contrato de Trabalho.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL – 10%

1. Número de horas de Formação Profissional, **nos últimos 5 anos**, que contribuam para o bom desempenho das funções na área a concurso, devidamente comprovados através de certificado de formação, onde constem as horas respeitantes.

Formação Profissional	Valores
Igual ou superior a 400 horas	20 valores
Entre 200 e 399 horas	18 valores
Entre 100 e 199 horas	16 valores
Inferior a 99 horas	12 valores

Sem formação profissional	10 valores
---------------------------	------------

MÉTODO 2: ENTREVISTA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – 45 %

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E + F) / 6$$

- A. Orientação para o Serviço Público: Capacidade de atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma administração pública ao serviço do interesse coletivo.
- B. Orientação para a mudança e inovação: Visa avaliar a capacidade de encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
- C. Análise crítica e resolução de problemas: visa avaliar a capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.
- D. Comunicação: visa avaliar a capacidade de transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.
- E. Orientação para a inclusão: visa avaliar a capacidade de demonstrar o compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.

- F. Inteligência emocional:** visa avaliar a capacidade para gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte ordem:

- 1º - Experiência Profissional (EP)
- 2º - Formação Profissional (FP)
- 3º - Habilitação (HAB)
- 4º - Média da Licenciatura / Mestrado mais elevada

Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

9. Lista de resultados do 1º método de seleção (candidatos admitidos ao procedimento concursal) e lista de candidatos excluídos:

- a) Terminado o prazo de candidaturas e efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos, o júri do procedimento concursal elaborará a lista dos resultados e lista de candidatos excluídos.
- b) Posteriormente os candidatos serão convocados para a aplicação dos restantes métodos, de acordo com o constante no presente aviso.

10. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

A não apresentação dos documentos comprovativos e ou não comparência à Entrevista de Avaliação de Competências determina a exclusão do candidato ao respetivo procedimento. As listas serão afixadas na receção do Município, bem como na plataforma de recrutamento do município em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/>.

Para efeitos de colocação, e apenas para a colocação, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança social e Número de Utente Serviço Nacional de Saúde), podendo se preferir entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- d) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- e) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Aos candidatos com deficiência é-lhe garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

11. Composição do Júri:

Presidente do Júri: Ana Maria Moreira Leal, Diretora do Departamento do Trabalho, em regime de substituição.

1ª Vogal Efetivo: Paula Cristina Costa Santos, Chefe de Divisão da Educação, em regime de substituição.

2ª Vogal Efetivo: Fernanda Maria Taipa Bessa Mendes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Márcia Daniela da Silva Leão, Técnica Superior e Filipa Silva Monteiro, Técnica Superior.

- 12.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 13.** Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se unicamente e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 28 de abril de 2025

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos,

Joaquim Adelino Moreira de Sousa